



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.499.499-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2025**, o Senhor **Antônio Pereira de Brito**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 781.533.533-53 e C.I nº MG-6.10, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira da Silva, nº 121, Cohab Liberdade- Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Coveiro** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de 20/01/2025 e terminando em 16/01/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), estimando-se o valor global em R\$ 18.064,20 (dezoito mil sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2051.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 99813 6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

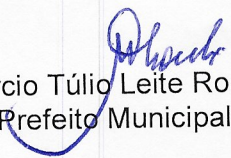
CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

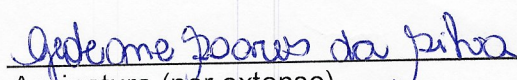
Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

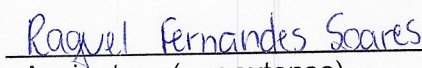

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes


Antônio Pereira de Brito
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 021.115.98


Assinatura (por extenso)
CPF 115.115.02